



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 020/2022, de 28 de Setembro de 2022.

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA para o exercício de 2023, estima a RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 82.035.283,19 (oitenta e dois milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) sendo:**

**I- Orçamento Fiscal em R\$ 45.660.717,90;**

**II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 36.374.565,29.**

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do IPREPI, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### Receitas Correntes

Receita Tributária. ....	R\$ 18.268.350,00
Receita de Contribuições. ....	R\$ 2.878.944,00
Receita Patrimonial. ....	R\$ 835.300,00
Transferências Correntes. ....	R\$ 60.734.744,29
Outras Receitas Correntes. ....	R\$ 275.300,00

#### Receitas de Capital

Alienação de Bens. ....	R\$ 95.000,00
-------------------------	---------------

#### Receitas Correntes-Intra OFSS

Contribuições- Intra OFSS. ....	R\$ 3.870.460,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS. ....	R\$ 3.761.616,13

#### Deduções do FUNDEB

Deduções do FUNDEB. ....	R\$ -8.684.431,23
--------------------------	-------------------

**TOTAL. ===== R\$ 82.035.283,19**

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### I- Por Funções de Governo

01 - Legislativa. ....	R\$ 1.800.000,00
04 - Administração. ....	R\$ 5.314.547,77
08 - Assistência Social. ....	R\$ 4.378.595,16
09 - Previdência Social. ....	R\$ 8.035.450,00
10 - Fundo Municipal de Saúde. ....	R\$ 21.822.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

12 - Educação. ....	R\$ 21.301.009,00
13 - Cultura. ....	R\$ 1.002.259,00
15 - Urbanismo. ....	R\$ 6.164.461,00
18 - Gestão Ambiental. ....	R\$ 3.042.810,00
20 - Agricultura. ....	R\$ 1.108.104,00
22 - Turismo. ....	R\$ 118.854,00
27 - Desporto e Lazer. ....	R\$ 690.553,00
28 - Encargos Especiais. ....	R\$ 5.023.120,13
99 - Reserva de Contingência. ....	R\$ 2.232.570,13
<b>TOTAL. =====</b>	<b>R\$ 82.035.283,19</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, os quais poderão ser realizados através de decreto do Executivo, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II do artigo 1º, os créditos destinados a:

I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III- Reforçar dotação orçamentária com a respectiva anulação de dotação.

**Art. 5º** Quando da alteração do Orçamento através de Decreto, deverá indicar as alterações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sendo as Peças de Planejamento denominadas como "ALTERADAS", para fins da AUDESP.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

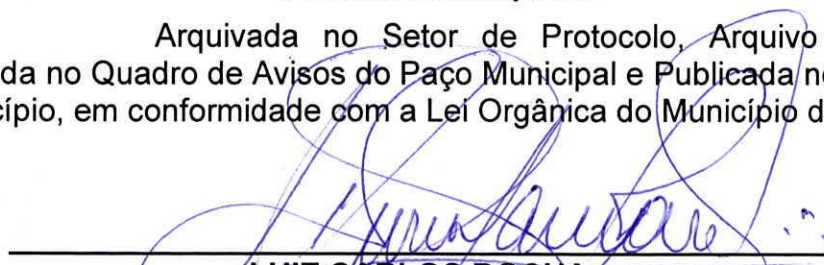
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.  
Piratininga, 14 de Dezembro de 2022.



  
**JORGE LUIS DIAS**  
 Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
 Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento